



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. ZÉ TROVÃO)

Altera a Lei nº 7.713, de 1988, para ampliar a faixa de isenção no imposto de renda das pessoas físicas, relativa aos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma, de modo a garantir uma isenção de dez mil reais aos aposentados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

XV -

.....

i) R\$ 1.903,98 (mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), por mês, a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 até o mês de dezembro do ano-calendário de 2025;

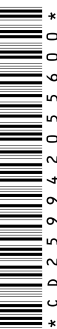
j) R\$ 7.740,80 (sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), por mês, a partir do mês de janeiro do ano-calendário de 2026;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação tributária brasileira prevê uma isenção adicional aos aposentados em complemento à parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto de renda.



* C D 2 5 9 9 4 2 0 5 5 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

Ambos os valores de isenção são reconhecidamente irrisórios diante no nível de pobreza e de desigualdade da população brasileira.

Há um debate contínuo em torno da necessidade de ampliação dos valores de isenção do imposto de renda. Mas nem mesmo a atualização monetária desses valores é feita rigorosamente a cada ano, fazendo com que o governo aproveite a escalada inflacionária para aumentar sorrateiramente a arrecadação de tributos.

Nos dois últimos anos, apenas a faixa de isenção geral foi atualizada, passando, primeiro, de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.112,00 e, depois, para R\$ 2.259,20. A isenção dos aposentados permaneceu inalterada.

Há uma promessa de que a faixa de isenção venha a ser atualizada para cinco mil reais, porém o envio do projeto permanece sendo adiado.

Essa proposição busca priorizar a atualização da parcela dos aposentados, de modo a que a isenção desses contribuintes passe a ser de R\$ 10 mil reais.

Contamos assim com o apoio dos nobres parlamentares a fim de que possamos corrigir a injustiça que vem sendo feita com os aposentados, concedendo-os esse importante benefício.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ZÉ TROVÃO

